



**ATA - Reunião da CT de Licenciamento**

**Data: 05/10/2018 das 9h30 às 16h00**

**Local: Casan – Estreito/Florianópolis**

1	<b>I - PARTICIPANTES:</b>
2	Janaina Mendes – ANAMMA;
3	Patrice Juliana Barzan e Cristiana Mondardo – CASAN
4	Fernanda Maria F. Vanhoni - CREA;
5	Jonas Comin Nunes ( <b>Presidente</b> ), Odilon G. Amado– CRQ;
6	Célio Haverroth - EPAGRI
7	Schirlene Chegatti ( <b>Relatora</b> ), Leticia P.L. Woyakewicz - FACISC
8	Juliana Plácido - FECAM;
9	Fabiane Nobrega Scalco ( <b>Secretária</b> ) - FIESC
10	Claudio Soares da Silveira – FLORAM;
11	Ivana Becker e– IMA SC;
12	Mateus Stallivieri- OAB
13	Luiz Antonio Garcia Correa – SDS;
14	
15	<b>II - DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO:</b>
16	<b>1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior</b>
17	
18	<b>2) Minuta de revisão de atividades passíveis de licenciamento das Resoluções CONSEMA nº 98 e 99/2017, referente ao ano de 2018.</b>
19	<u>Discussão:</u> Concluída a minuta revisão de atividades passíveis de licenciamento das Resoluções CONSEMA nº 98 e 99/2017, referente ao ano de 2018 com base nas alterações, inclusões e justificativas, propostas presentes nos arquivos Anexos a esta ata (minuta de Resolução CONSEMA _ CTL_revisão codigos _justificativa codigos_05_10_final e minuta de Resolução CONSEMA _ CTL_revisão codigos _05_10_final).
20	<u>Encaminhamento:</u> Encaminhar para Secretaria Executiva do Consemá para providências de publicação.
21	
22	<b>3) Assuntos Gerais</b>
23	a) Solicitação conforme e-mail encaminhado à SDS oriunda do requerente Wilson Alano (empresa Seed Engenharia) sobre esclarecimento de enquadramento de atividade (incluir nos assuntos gerais)
24	<u>Discussão:</u> Consulta sobre enquadramento de empresa que recebe recicláveis oriundos de catadores autônomos, realiza triagem, separação em caçambas para posterior transporte para empresas responsáveis pelos processos de reciclagem, dentre os códigos listados abaixo:
25	34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva. Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
26	Porte Pequeno: $5 \leq QT \leq 30$ (RAP)
27	Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)
28	Porte Grande: $QT \geq 50$ (RAP)
29	O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 118, de 2017).
30	71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.
31	Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
32	Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
33	Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)



50	Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)
51	De acordo com a análise efetuada, caso a empresa realize operações de triagem, o enquadramento dever ser realizado pelo código mais específico relacionado à atividade.
52	Neste caso, o código 34.41.16.
53	<u>Encaminhamento:</u> elaborar ofício resposta para a Secretaria Executiva para providencias de resposta ao requerente.
54	b) Substituição do suplente da OAB: novo suplente Mateus Stallivieri da Costa.
55	c) Solicitação da Patrice/CASAN para que a atividade 34.31.01 também seja passível de licenciamento pelos municípios - Consema 99 ( Nível I – P e M, Nível II – P e M e Nível III – P, M e G), fazendo relação com o código 34.31.00. Demanda aprovada e será incluída na minuta de revisão das Resoluções 98 e 99.
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	<b>II - ENCERRAMENTO:</b>
63	Finalizada a reunião e não tendo havido mais manifestações e tendo sido cumprida a pauta convocada, as discussões foram encerradas e o presidente, agradecendo a presença de todos deu por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por mim relatada, Schirlene Chegatti.
64	
65	
66	